

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 135/2022**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na instalação de piso elevado nas dependências da sala de servidores do Departamento de Tecnologia da Informação

**1. Período para apresentação da proposta: de 09/08/2022 a 16/08/2022**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b>      |                            |
| <b>E-mail institucional:</b> |                            |
| <b>E-mail pessoal:</b>       |                            |
| <b>Endereço:</b>             |                            |
| <b>Bairro:</b>               | <b>CEP:</b>                |
| <b>Cidade:</b>               | <b>Estado:</b>             |
| <b>CNPJ Nº:</b>              | <b>Inscrição Estadual:</b> |
| <b>Fone:</b>                 | <b>Fax:</b>                |

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO**

Contratação de empresa especializada na instalação de piso elevado nas dependências da sala de servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

**MODALIDADE:** Dispensa licitação

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de fornecimento

**2 –JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Modernização e Comunicação tem buscado, através de compra de bens e contratação de serviços, modernizar suas práticas, infraestrutura e instalações, de modo a proporcionar melhores e mais adequadas condições de trabalho e otimização de ferramentas, para que utilizemos a tecnologia a favor do atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Municipalidade, promovendo, inclusive, forte impacto positivo no atendimento ao cidadão.

Para tanto, o espaço que ocupamos no Paço Municipal vem sofrendo reformas estruturais que visam proporcionar funcionalidade, segurança e ergonomia aos servidores e frequentadores locais, além de atualização estética que há muito o ambiente requer.

Considerando a sala que acomoda os servidores que possuímos, bem como, os que serão adquiridos futuramente, observou-se a necessidade da instalação de piso elevado, sobre o piso de concreto já existente, para que este possa desempenhar funções fundamentais como a acomodação de cabeamento e distribuição de ar frio através de canalização que pretendemos adotar em breve como forma de resfriamento.

Ao usar um piso elevado, as instalações não apenas reduzem a quantidade de ar necessária para resfriar o equipamento, mas também requerem menos energia e melhoram a distribuição de temperatura, uma vez que os servidores nos datacenters geram uma quantidade enorme de calor e toda forma de tratamento de temperatura mostra-se indispensável para a preservação dos equipamentos alocados, colaborando para economia de bens e recursos públicos.

Essa estrutura também facilita a atualização ou a instalação de equipamentos completamente novos, como os demais servidores que planejamos adquirir. Mostra-se, ainda, fundamental quando há uma grande quantidade de cabos a serem executados, sendo mais eficiente e custando menos do que os sistemas montados perto do teto, além de ajudar com o número de cabos ocultos e a consolidação de portas físicas e plugues de energia.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Un | Qtde    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | M² | 17,3 m² | <p style="text-align: center;"><b>Instalação de Piso elevado</b></p> <p>Piso elevado em aço modelo: T600-30, dimensão com altura de 15cm (h=15cm) 600x600x30mm em placas de aço unidas com preenchimento de concreto celular com resistência de suportar 1200kg com carga concentrada por m² carga distribuída 1900kg/m², com pedestais e longarinas. Revestimento em formica modular laminado, cinza argila e estruturas reguláveis metálicas, com fechamento lateral, e rampa 1,20x1,00, com inclinação 0 a 20cm, revestido com plurigoma estilo moeda e incluso o fechamento.</p> |

### 4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

### 5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93)

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2 REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93)

5.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.4 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

5.2.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

6.2 Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

6.3 No ato da execução dos serviços deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues nos locais e datas de acordo ao cronograma espedido pela Secretaria de Modernização e Comunicação, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

## **8 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e os equipamentos deverão ser entregues no limite máximo de 30 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra.

8.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados dentro do prazo de 30 dias corridos a contar da data da ordem de serviço/pedido de compra.

## **9 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os itens entregues em não conformidade com o estabelecido no item 3 deverão ser repostos em até 07(sete) dias corridos, da constatação da irregularidade.

#### **10 - VISITA TÉCNICA / SUPORTE**

Os interessados poderão fazer a visita técnica de forma facultativa. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, através do telefone (11) 4446-0011, onde será executado o serviço e deverá ser indicado o responsável pela visita.

#### **11- AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

#### **12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1** A empresa CONTRATADA fornecerá equipamentos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.

**12.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um equipamento/item que esteja em linha de produção pelo fabricante.

**12.3** Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

**12.4** Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

**12.5** Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

**12.6** Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.

**12.7** O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

**12.8** A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta declaração formal, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**12.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; inclusive o suporte, a instalação, e todas as configurações necessárias e configuração dos itens.

**12.10** A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos novos.

**12.11** Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE 01, catálogo técnico do fabricante com a devida indicação da marca e modelo.

**12.12** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

**12.13** Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.

**12.14** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

**12.15** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

**12.16** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.17** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

**12.18** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

**12.19** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

**12.20** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

**12.21** Obrigação da CONTRATADA observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

**12.22** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**12.23** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**12.24** Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **13 – PENALIDADES**

### **13.1 Multas para Contratação de serviços:**

**13.1.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.1.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**13.1.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**13.1.4** O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**13.1.5** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**13.1.6** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**13.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**13.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados da Ficha Orçamentária nº 842, referente a outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), pertencente da Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação.

#### **15 – FISCAL DO CONTRATO**

André Luiz de Andrade Monteiro – RE: 18072

Cajamar/SP, 22 Julho de 2022.

**Bruno Di Francescantonio**  
**Secretário Adjunto Municipal de Modernização e Comunicação**